

- a Carta CBH BPSI nº 49, de 11 de maio de 2018, que pleiteia a elaboração de uma resolução CERHI-RJ que determine índice de reajuste anual dos preços públicos unitários;

- a Carta CBH Piabonha nº 32, de 22 de maio de 2018, que pleiteia a elaboração de uma resolução CERHI-RJ que determine índice de reajuste anual dos preços públicos unitários;

- o Ofício CBH Macaé e Ostras nº 28, de 28 de maio de 2018, que pleiteia a elaboração de uma resolução CERHI-RJ que determine índice de reajuste dos preços públicos unitários;

- a Carta CBH BIG nº 04, de 06 de junho de 2018, que pleiteia a elaboração de uma resolução CERHI-RJ que determine índice de reajuste dos preços públicos unitários; e

- a Carta VI ECOB, item 2, de 17 de maio de 2018, realizado em Maricá,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para a atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Os preços públicos unitários definidos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de índice que vier a sucedê-lo.

§ 1º - Os Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro poderão submeter à aprovação do CERHI-RJ, até o dia 30 de junho de cada ano, mecanismos de adequação e atualização de valores a serem cobrados no ano subsequente pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Os Comitês de Bacia Hidrográfica de rios de domínio do Estado do Rio de Janeiro poderão apresentar ao CERHI-RJ proposta de outro índice oficial, desde que devidamente justificada, para o exercício subsequente a aprovação da matéria no plenário do Conselho.

§ 3º - O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI-RJ deverá, para aplicação no exercício subsequente, aprovar a proposta de novo índice de que trata o parágrafo anterior até 30 de outubro do ano em que o Comitê submeter à proposta ao Conselho.

Art. 3º - A apuração do índice, a que se refere o art. 2º, se dará de forma acumulada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de outubro no exercício financeiro anterior.

Art. 4º - A aplicação do índice do que trata o artigo anterior será feito sobre o preço público unitário vigente e com entrada em vigor a partir do 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 5º - Caberá à Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) e ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA):

I - verificar e dar publicidade do IPCA/IBGE acumulado, a que se refere o artigo 4º desta Resolução, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do índice do mês de setembro de cada ano pelo IBGE;

II - dar publicidade aos preços públicos unitários que terão vigência para o exercício financeiro do ano seguinte a apuração do índice no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação de que trata o inciso I deste Artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018

MARIA APARECIDA VARGAS

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 198 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

APROVA A APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDRHI DA SUBCONTA DO COMITÊ BAÍA DE GUANABARA PARA PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTOS / DIÁRIAS DOS MEMBROS DO COMITÊ E DOS SUBCOMITÊS E PARA AÇÕES DE DIRETORIA.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999,

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 45, inciso VI, da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 que dispõe compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI) deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos CBHs;

- o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a regulamentação do art. 47 da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que autoriza o poder executivo a instituir o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, e dá outras providências;

- a Resolução CERHI-RJ nº 181, de 12 de julho de 2017 que aprova a aplicação de recursos financeiros do FUNDRHI da subconta do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá para pagamento de diárias dos membros indicados pelo CBH-BG no exercício de suas funções em eventos oficiais;

- a Resolução do CBH BG nº 043, de 10 de julho de 2017, que dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança com previsão de arrecadação no ano de 2017, para pagamento de diárias dos membros indicados pelo CBH BG no exercício de suas funções em eventos oficiais; e

- a Resolução CBH Baía de Guanabara nº 57, de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança, com previsão de arrecadação para o ano de 2018, para o pagamento de ações de diretoria do CBH BG,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com recursos financeiros oriundos da cobrança, o total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo:

§1º - R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser aplicado no pagamento de despesas de diárias aos membros indicados pelo CBH-BG, quando em cumprimento das atividades de representação em eventos oficiais.

§2º - R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser aplicado em ações de diretoria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018

MARIA APARECIDA VARGAS

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Id: 2126653

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 14/08/2018**

PROCESSO Nº E-07/100.185/2017- HOMOLOGO a licitação por Concorrência Nacional CN 006/2017 (ASL-1.1), realizada em 1ª sessão 18/06/2018 e 2ª sessão 27/07/2018.

Id: 2126579

INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DA PRESIDENTE
DE 14.08.2018**

LETÍCIA OLIVEIRA GAIA, ID Funcional nº 5094976-4, C.P.F. nº 151875367-10, nacionalidade brasileira, nascida em 30/05/1999, do sexo feminino, carteira de identidade nº 33630815-0, expedida em 09/03/2018, pelo DETRAN/RJ, estado civil solteira, nomeada para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAS-6, da Presidência, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado do Ambiente, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial de 14/08/2018. Tomou posse em 14/08/2018, com validade a contar de 01 de agosto de 2018, anteriormente ocupado por Thais Fernandes Amado, ID funcional nº 5081760-4. Processo nº E-07/020/100017/2018.

Id: 2126627

INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 13.08.2018**

***PROCESSO Nº E-07/020/143/2018** - No uso da competência delegada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro/RJ datado de 07/11/2011, e tendo em vista o parecer da douta Assessoria Jurídica das fls. 17 às fls. 38, com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, para aquisição de 09 (nove) rolos de papel para Plotter, em favor da Empresa Print e Com.70 Comercial e Serviços no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), que correrá por conta do Programa de Trabalho 2433.21.631.0019.2712, Elemento da Despesa 339039-05, Fonte de Recursos 212180022, do Orçamento em vigor.
*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 15/08/2018.

Id: 2126658

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15.08.2018**

PROCESSO Nº E-02/007/001624/2018 - SALVADOR DEMARQUE LORETO, ID Funcional: 19312067/1 - **CONCEDO** abono permanência, tendo em vista o atendimento pressuposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 19.04.2018.

Id: 2126547

Secretaria de Estado de Cultura**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA CHEFE
DE 16.08.2018**

PROCESSO Nº E-18/450652/1993 - ISABEL CRISTINA TORRES DE ALMEIDA, Identidade Funcional 2878543-6. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de 02/07/2012 a 01/07/2017.

PROCESSO Nº E-18/005/228/2018 - RENATA TUBARÃO DOS SANTOS, Identidade Funcional 637530-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de 01/07/2013 a 30/06/2018.

Id: 2126622

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 14.08.2018**

PROC. Nº E-18/002/100014/2018 - Tendo em vista o que trata o Pregão Eletrônico nº 001/2018, cujo objeto é a outorga Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração, para atender as necessidades da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, em favor da empresa STANDER COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP., vencedor do certame com o valor global de R\$ 330.000,00, (trezentos e trinta mil reais).

Id: 2126107

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude**CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

***DELIBERAÇÃO Nº 05 DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DO RIO DE JANEIRO - COJUERJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DO RIO DE JANEIRO - COJUERJ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 3.480, de 23 de outubro de 2000, e no decreto nº 46.157, de 13 de novembro de 2017,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica convocada Assembleia para eleição do Conselho Estadual da Juventude, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2018, no auditório do Rio Criativo, localizado na Rua do Catete, 243, 2º andar, Catete, Rio de Janeiro - RJ, Cep.: 22220-001.

Parágrafo Único - A Assembleia terá início às 9 horas do dia marcado com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos (as) representantes habilitados (as) ou às 9h30m com qualquer quórum, e será encerrada até às 14 horas com seu rito próprio.

Art. 2º - As instituições participarão da eleição por meio de seu representante legal, que deverá apresentar original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018

ARTUR LAGOS FERNANDES

Presidente do Conselho Estadual da Juventude do Rio de Janeiro

*Omitida no D.O. de 17/08/2018.

Id: 2126643

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 16/08/2018**

PROCESSO Nº E 01/004/992/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA de pessoal de exercícios anteriores, nos termos do que determina a Resolução SEPLAG nº 110, de 09/05/2008.

ID FUNCIONAL NOME VALOR

32297726 Aristonio Gonçalves Leite Junior R\$1.699,14
28758242 Begum Soraya E Moreira da Silva R\$ 35.203,90
28753488 Jorge Alberto Pinto Rodrigues Filho R\$ 55.587,44
28756754 Jorge de Azevedo Carvalho R\$ 72.735,40
28753925 Leo Feldman R\$ 57.849,72
28756827 Lucio Novelli de Castro Girão R\$ 80.873,38
28758013 Luzia Freire Nunes da Silva R\$ 82.264,30
28756223 Marilene dos Santos Henrique R\$ 94.718,79
28758439 Mauro Antonio Azevedo R\$ 98.726,05
39946029 Wanderley Mendonça Ferreira R\$87.621,44
TOTAL R\$667.279,56

Id: 2126366

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 16/08/2018**

PROCESSO Nº E- 27/10.870/92 - IVAN MOUTINHO DOS SANTOS, TÉCNICO DE BILHETERIA, MATRÍCULA Nº 101.171-7, ID 28748425-**CONCEDO** 03 MESES RELATIVOS AO PERÍODO-BASE APURADO ENTRE 24/08/2012 a 22/08/2017, CORRESPONDENTE AO 6º QUINQUÊNIO.

Id: 2126494

Controladoria Geral do Estado**ATO DO CONTROLADOR-GERAL E DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEFAZ Nº 01
DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

DEFINE O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DOS AGENTES PÚBLICOS - SISPATRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º do Decreto nº 46.634, de 17 de julho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-32/001/100001/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - A implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos - SISPATRI, instituído pelo Decreto nº 46.634, de 17 de julho de 2018, como sistema oficial eletrônico para registro de bens e valores dos agentes públicos do Poder Executivo estadual, se dará em todo âmbito do Poder Executivo estadual, na forma desta Resolução Conjunta.

§ 1º - A implantação do SISPATRI, no âmbito do Poder Executivo estadual, seguirá o cronograma contido no Anexo desta Resolução Conjunta.

§ 2º - Os demais órgãos do Poder Executivo, não listados no Anexo III, do Decreto nº 46.634, de 17 de julho de 2018, poderão em comum acordo com a Controladoria Geral do Estado - CGE estabelecer a forma de solução das questões técnicas pendentes para utilização do SISPATRI de modo a viabilizar a sua implantação.

Art. 2º - Caberá aos órgãos setoriais de recursos humanos a comunicação ao suporte da Controladoria Geral do Estado sobre eventuais instabilidades ou demais problemas sistêmicos apresentados pelo SISPATRI.

Art. 3º - Os prazos estipulados, nesta Resolução Conjunta, poderão ser alterados, conforme disposição dos órgãos responsáveis pela gestão do SISPATRI no âmbito do Poder Executivo estadual.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018

NESTOR LIMA DE ANDRADE
Controlador-Geral do Estado

LUIS CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

ANEXO**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISPATRI NO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

Onda	Órgão	Data da Implantação
1	CASA CIVIL DER DETRAN DETROR INEA UERJ	27/08/2018

2	FAETEC FSC FTM FUNARJ FUNDAÇÃO LEÃO XIII SEA SEC SECTI SEDEC SEFAZ CGE SEGOV SESEG SETRAB SETRANS SETUR SUDERJ TURISRIO UENF UEZO VICE GOV	10/09/2018
---	--	------------

3	CBMERJ PCERJ	21/09/2018
---	-----------------	------------

4	SEAP SES	04/10/2018
---	-------------	------------

5	PMERJ	22/10/2018
---	-------	------------

6	SEEDUC	12/11/2018
---	--------	------------

7	AGENERSA AGETRANSP CASERJ CEASA CECIERJ CEPERJ CODERTE CODIN CTC DRM EGE EMATER EMOP FAPERJ FIA FIPERJ FMIS FUNDAÇÃO SAÚDE IMPRESA OFICIAL IASERJ IEEA IPEM ITERJ IVB JUCERJA LOTERJ METRÔ PESAGRO PROCON PRODERJ RIOPREVIDENCIA RIOSEGURANCA RIOTRILHOS SEAPPA SEDHMI SEELJE SEOBAS SERVE	03/12/2018
---	---	------------

Id: 2126681